

## Surto de COVID-19

### Autoridade de Desenvolvimento Econômico de Nova Jersey (NJEDA)

#### Programa de ajuda econômica emergencial para pequenas empresas – Fase 3

***Aviso de disponibilidade de financiamento: os pedidos para restaurantes poderão ser feitos a partir das 9h00 de quinta-feira, 29 de outubro de 2020. Os pedidos para microempresas poderão ser feitos a partir das 9h00 de sexta-feira, 30 de outubro de 2020. Os pedidos para todas as outras empresas elegíveis poderão ser feitos a partir das 9h00 de segunda-feira, 2 de novembro de 2020. Os requerentes devem fazer a pré-inscrição antes das 17h00 da terça-feira, 27 de outubro de 2020.***

#### *Visão geral*

Em 9 de março de 2020, o governador Phil Murphy emitiu a Ordem Executiva 103, declarando Estado de Emergência e Emergência de Saúde Pública para intensificar os esforços de Nova Jersey para conter a disseminação da COVID-19. Medidas de contenção subsequentes foram implementadas, incluindo restrições a reuniões públicas e fechamento obrigatório de negócios não essenciais. Embora essas medidas sejam consistentes com medidas semelhantes tomadas em âmbito nacional para limitar a exposição das pessoas à COVID-19, houve e continuará a haver um impacto adverso significativo sobre a economia de nosso estado.

Em 26 de março de 2020, a Autoridade de Desenvolvimento Econômico de Nova Jersey (NJEDA) aprovou a criação do Programa de ajuda econômica emergencial para pequenas empresas, um programa de concessão de subsídios de emergência para financiar da forma mais eficiente e rápida possível certas pequenas e médias empresas (PMEs), por exemplo, empresas e organizações sem fins lucrativos que precisavam de ajuda para a folha de pagamento e o capital de giro em decorrência dos impactos econômicos adversos após a declaração de Estado de Emergência e Emergência de Saúde Pública, em 9 de março de 2020.

A fase inicial do programa de subsídios enfocou as menores empresas em setores específicos que estavam entre as mais afetadas negativamente pelas medidas de contenção. A NJEDA utilizou US\$ 5 milhões de seus próprios fundos sem restrições, juntamente com US\$ 2 milhões em fundos doados pela Casino Reinvestment Development Authority (CRDA) em apoio às entidades afetadas no Atlantic County, para financiar o Programa de ajuda econômica emergencial para pequenas empresas. A segunda fase do programa de subsídios utilizou US\$ 45 milhões do Fundo de Alívio do Coronavírus, conforme estabelecido pela Lei Federal de Ajuda, Alívio e Segurança Econômica diante do Coronavírus (CARES, Coronavirus Aid, Relief, and Economic Security), com requisitos de elegibilidade menos restritivos para ajudar um número maior de PMEs.

Utilizando US\$ 70 milhões em financiamento adicional do Fundo para Alívio diante do Coronavírus (Coronavirus Relief Fund), a NJEDA está agora implementando uma terceira fase do Programa de ajuda econômica emergencial para pequenas empresas, com requisitos de elegibilidade menos restritivos e novos fundos dedicados a restaurantes e microempresas.

#### *Finalidade*

A finalidade do Programa de ajuda emergencial para pequenas empresas – Fase 3, é fornecer apoio de curto prazo voltado à folha de pagamento e ao capital de giro de mais PMEs de Nova Jersey que foram impactadas negativamente durante o Estado de Emergência declarado,

ajudando, assim, a estabilizar suas operações e minimizar quaisquer licenças e/ou demissões potenciais.

Na fase inicial do programa, a elegibilidade era restrita a empresas com no máximo 10 ETIs (equivalente a tempo integral). Na Fase 2, o limite de funcionários para elegibilidade foi aumentado para não mais que 25 ETIs. Na Fase 3, o limite de funcionários para elegibilidade foi aumentado ainda mais, para não mais que 50 ETIs.

A fase inicial do programa restringia a elegibilidade a entidades que operavam em um conjunto muito restrito de setores, conforme determinado pelo código de Classificação de Indústrias da América do Norte (North American Industry Classification System, NAICS). Assim como na Fase 2, na Fase 3, o programa não será restrito pelo código NAICS, com exceção de certos negócios proibidos, conforme descrito abaixo, e o financiamento também estará disponível para negócios domésticos e proprietários individuais registrados no Estado, ambos inelegíveis na fase inicial do programa. Além disso, todas as entidades sem fins lucrativos 501(c) serão elegíveis, com exceção de organizações cuja atividade principal seja o lobby político.

#### *Usos elegíveis*

De acordo com o Programa de ajuda econômica emergencial para pequenas empresas – Fase 3, o financiamento pode ser usado para o reembolso de receitas perdidas como resultado de interrupção de negócios causada pela COVID-19 e não pode ser usado para despesas de capital, incluindo construção.

#### *Valores de subsídios*

A Fase 1 e a Fase 2 do Programa de ajuda econômica emergencial para pequenas empresas utilizaram uma metodologia semelhante para calcular o subsídio, com US\$ 1.000 disponíveis por ETI, conforme relatado no WR-30 mais recente, submetido ao Departamento de Trabalho e Desenvolvimento da Força de Trabalho de Nova Jersey. Na Fase 3, em vez de calcular o subsídio por ETI, os valores das concessões serão fixados com base nas faixas de ETI e setor, conforme as tabelas abaixo. Além disso, em vez de usar o WR-30 mais recente para determinar o valor da concessão, será usada a contagem máxima de ETIs de um requerente nos últimos seis trimestres de apresentação do WR-30, maximizando o prêmio potencial. Uma empresa que fosse uma empresa individual (sole proprietorship) ou não tenha tido ETIs em cada um dos seis trimestres, receberia o valor mínimo de subsídio conforme a tabela abaixo.

Para fins de cálculo do valor do subsídio, quaisquer cálculos de ETI implícitos serão arredondados para o valor de ETI mais próximo, por exemplo, 2,49 ETIs seriam contados como 2 ETIs para o programa, enquanto 2,50 ETIs seriam contados como 3 ETIs. Embora o cálculo dos ETIs seja baseado em semanas trabalhadas e salários, conforme relato do WR-30 apresentado, em nenhum caso uma empresa receberá financiamento com base em um número de ETIs que exceda o número de funcionários empregados pela empresa no período da apresentação, exceto se um empresário individual ou outra entidade requerente não tiver ETIs e, nesse caso, poderá ser elegível para a concessão de subsídio mínimo. Para entidades como as empresas individuais, a NJEDA trabalhará com a Divisão de Tributação do Departamento do Tesouro para identificar o status da apresentação de impostos.

**Valores das concessões para empresas de “Food Services and Drinking Places” (Locais de alimentação e bebidas) com NAICS começando com 722**

<b>Faixa de ETIs</b>	<b>Valor da concessão</b>
5 ETIs ou menos, incluindo empresas sem ETIs	US\$ 10.000
6 a 25 ETIs	US\$ 15.000
26 a 50 ETIs	US\$ 20.000

#### **Valores das concessões para microempresas**

<b>Faixa de ETIs</b>	<b>Valor da concessão</b>
5 ETIs ou menos, incluindo empresas sem ETIs	US\$ 5.000

#### **Valores das concessões para outras empresas pequenas**

<b>Faixa de ETIs</b>	<b>Valor da concessão</b>
6 a 25 ETIs	US\$ 10.000
26 a 50 ETIs	US\$ 15.000

#### *Requerentes elegíveis*

As empresas que foram aprovadas para a concessão de subsídios na Fase 1 ou Fase 2 do Programa de ajuda econômica emergencial para pequenas empresas serão elegíveis para o financiamento da Fase 3. O financiamento recebido nas Fases 1 ou 2 não afetará os valores de concessão que essas empresas são elegíveis a receber na Fase 3 (exceto na medida em que os subsídios anteriores reduziram as necessidades não atendidas da empresa).

As PMEs elegíveis devem ter um estabelecimento comercial físico no estado de Nova Jersey (por exemplo, um escritório, um ponto de venda físico, um depósito, uma fábrica, etc.) e as empresas domésticas devem estar localizadas em Nova Jersey. Todas as entidades sem fins lucrativos sob a seção 501(c) do Código de Receitas Internas serão elegíveis, com exceção de organizações cuja atividade principal seja o lobby político.

Negócios proibidos incluem, entre outros: jogos de azar ou atividades de jogos e apostas, conduta ou fornecimento de atividades, serviços, produtos ou materiais para "adultos" (ou seja, pornográficos, indecentes, sensuais, obscenos ou, de outra forma, de má reputação, incluindo apresentações com nudez ou nudez parcial, ou venda de aparelhos ou dispositivos eróticos); qualquer venda de ativos por leilão, falência, incêndio ou "perda de locação" ou "fechamento de empresa" ou vendas similares; vendas por comerciantes transitórios, vendas de árvores de Natal ou outros produtos de armazenamento ao ar livre; qualquer atividade que constitua um incômodo; ou que incluam quaisquer fins ilegais.

O CEO ou função equivalente de cada PME elegível deve ele próprio atestar que a empresa:

- estava em operação em 15 de fevereiro de 2020 (consistente com o Programa Federal de Proteção a Salários implementado pela Administração de Pequenos Negócios [Small Business Administration]);
- fará o possível para não dispensar ou demitir nenhum indivíduo, desde o momento do pedido até seis meses após o final do Estado de Emergência declarado em 9 de março de 2020 (PMEs que já dispensaram ou demitiram trabalhadores desde o momento do pedido

devem se comprometer a envidar os melhores esforços para recontratar esses trabalhadores o mais rápido possível) – qualquer violação significativa do atestado de melhores esforços pode resultar no pedido pela NJEDA do reembolso do subsídio;

- foi impactada negativamente pelo Estado de Emergência da COVID-19 declarado em 9 de março de 2020 (por exemplo, foi encerrada temporariamente, foi solicitada a reduzir o expediente, teve uma queda de pelo menos 20 por cento na receita, foi significativamente impactada pelos funcionários que não podem trabalhar devido ao surto ou possui uma cadeia de suprimento interrompida de forma substancial e, portanto, desacelerou a produção no nível da empresa); e
- tem uma necessidade financeira significativa que não pode ser superada sem a concessão de subsídios de ajuda emergencial neste momento (por exemplo, não possui reservas de caixa significativas que possam sustentar a PME durante esse período de interrupção econômica).

Além disso, uma PME elegível deve mostrar evidências, no momento do pedido, de que está registrada para fazer negócios no estado de Nova Jersey, está em dia com o Departamento de Trabalho e Desenvolvimento da Força de Trabalho de Nova Jersey e atende ao requisito pela Divisão de Tributação do Departamento do Tesouro que garante que o requerente não tenha dívidas fiscais com o Estado. A evidência pode ser apresentada na forma de uma certificação pelo requerente, sujeita a reembolso, se a certificação não estiver correta.

Cada PME elegível pode apresentar um (1) pedido por número de identificação do empregador, ou seja, as PMEs com vários números de identificação do empregador (EINs, Employer Identification Number) podem apresentar um (1) pedido por EIN; e, empresas com vários locais, mas apenas um EIN, serão limitadas a um (1) pedido (sob o único EIN).

Por fim, podem ser aplicados requisitos de elegibilidade adicionais, que serão baseados em quaisquer requisitos federais aplicáveis relacionados à Lei CARES (Federal Coronavirus Aid, Relief, and Economic Security), e podem incluir, entre outros, uma restrição à duplicação de benefícios que poderia excluir requerentes em potencial que já receberam ajuda federal, bem como a exigência de que o requerente demonstre outras provas de que sofreu impactos negativos da COVID-19.

#### *Desembolso de financiamento*

O financiamento deve ser totalmente desembolsado o mais rápido possível após a aprovação do pedido de subsídio.

Dos US\$ 70 milhões de financiamento do Coronavirus Relief Fund disponíveis, serão reservados fundos para tipos específicos de negócios da seguinte maneira:

- **Restaurantes:** US\$ 35 milhões do financiamento serão reservados para apoiar empresas classificadas como “Serviços de alimentação e bebidas (Food Services and Drinking Places)” com códigos NAICS começando com 722 (descritos neste documento como “Restaurantes”), devido ao impacto desproporcional que essas empresas tiveram com a COVID-19, incluindo limites para refeições no local e custos inesperados em que incorreram para adaptar seus modelos de negócios para operações seguras. Trinta e três por cento do financiamento dentro desta categoria será direcionado para apoiar entidades

com endereço comercial (ou endereço residencial para empresas domésticas) localizado (total ou parcialmente) em um setor censitário elegível para seleção como Zona de Oportunidade de Nova Jersey (ou seja, um setor censitário New Market Tax Credit [crédito fiscal de mercado novo]).

- **Microempresas:** US\$ 15 milhões do financiamento serão reservados para apoiar empresas que tiveram cinco ou menos ETIs em sua contagem de ETI de pico nos últimos seis trimestres de apresentação do WR-30 (incluindo empresas sem ETIs), dada a vulnerabilidade financeira única experimentada por causa da COVID-19 por microempresas, que normalmente têm reservas financeiras mais baixas. Trinta e três por cento do financiamento dentro desta categoria será direcionado para apoiar entidades com endereço comercial (ou endereço residencial para empresas domésticas) localizado (total ou parcialmente) em um setor censitário elegível para seleção como Zona de Oportunidade de Nova Jersey (ou seja, um setor censitário New Market Tax Credit [crédito fiscal de mercado novo]).
- **Outras pequenas empresas:** Os US\$ 20 milhões restantes do financiamento serão reservados para apoiar empresas com 6 a 50 funcionários. Trinta e três por cento do financiamento dentro desta categoria será direcionado para apoiar entidades com endereço comercial (ou endereço residencial para empresas domésticas) localizado (total ou parcialmente) em um setor censitário elegível para seleção como Zona de Oportunidade de Nova Jersey (ou seja, um setor censitário New Market Tax Credit [crédito fiscal de mercado novo]).

### *Processo de pedido*

Na expectativa de que o programa de subsídios tenha excesso de inscrições, um **período de pré-inscrição de 10 dias** permitirá que os requerentes interessados tenham a oportunidade de enviar informações de suas empresas e se inscrever para receber o pedido quando estiver aberto. **Todos os requerentes devem participar desta pré-inscrição.** Os requerentes pré-inscritos receberão informações por e-mail com um link para o pedido on-line e o horário em que o pedido estará aberto. **A pré-inscrição deve ser concluída antes das 17h00 da terça-feira, 27 de outubro de 2020. Para restaurantes, os pedidos poderão ser feitos a partir das 9h00 de quinta-feira, 29 de outubro de 2020, até às 17h00 da quinta-feira, 5 de novembro de 2020. Para microempresas, os pedidos poderão ser feitos a partir das 9h00 da sexta-feira, 30 de outubro de 2020, até às 17h00 de sexta-feira, 6 de novembro de 2020. Para todas as outras empresas elegíveis, os pedidos poderão ser feitos a partir das 9h00 de segunda-feira, 2 de novembro de 2020, até às 17h00 da segunda-feira, 9 de novembro de 2020.** A NJEDA analisará os pedidos de acordo com a ordem de chegada, com base na data e hora em que a Autoridade receber o envio do pedido completo. **Se ficar evidente que o financiamento disponível não será totalmente utilizado pelos pedidos elegíveis recebidos até 9 de novembro de 2020, a NJEDA poderá reabrir as pré-inscrições no dia 10 de novembro de 2020 e poderá reabrir os pedidos no dia 17 de novembro de 2020.**

### *Taxas*

Devido ao momento de dificuldades financeiras, nenhuma taxa será cobrada pela Autoridade neste programa.

### *Informações adicionais*

Informações adicionais sobre o Programa de ajuda econômica emergencial para pequenas empresas – Fase 3 podem ser encontradas em <http://cv.business.nj.gov>.

